

## LEI



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

---

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

**PROMULGA A LEI Nº 981/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALUGUEL DESTINADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 28, inciso V c/c artigo 44, §3º e §7º, ambos da Lei Orgânica de Rosário do Catete/SE e artigo 15, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE aprovou o Projeto de Lei nº 31/2023, que: **“Dispõe sobre a concessão de benefícios de auxílio aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rosário do Catete/SE, e dá outras providências”**, de autoria do Vereador Ellsyon da Silva Santana;

**CONSIDERANDO** que o ciclo de formação da Lei já se completou na Casa Parlamentar, sem quaisquer prejuízos, observando os princípios constitucionais e do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

---

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

---

**CONSIDERANDO** que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promulgar a Lei nº 981/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 05 de janeiro de 2024.

**RAFAEL DANTAS DE SOUZA**  
Presidente

---

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>